



JUSTIFICATIVA TÉCNICA DA CPL/2020

PROC. ADM. Nº 001.0002321/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 028/2020

JUSTIFICATIVA DE ENQUADRAMENTO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO
(Dispensa de Licitação **art. 4º, da Lei 13.979, de 6/02/2020, regulamentada pela Portaria Nº 356, de 11/03/2020 do Ministério da Saúde, MP Nº 926, de 20/03/2020, MP Nº 961, de 06/05/2020, c/c art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93 e suas alterações**).

Senhor Secretário,

A Comissão Permanente de Licitação que faz parte da estrutura da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do Município de ANÍSIO DE ABREU do Piauí, Estado do Piauí, conforme Portaria constante nos autos do processo, composta pelos servidores: **CLÉSSIO CHAGAS OLIVEIRA, LEANDRO FARIAS BRITO, e NILTON RIBEIRO DA TRINDADE**, sob a presidência do primeiro, em análise de cotações de preços ofertados através do e-mail desta CPL, bem como dos documentos das empresas interessadas e anexadas nos autos do processo, firmando o seguinte entendimento.

Considerando que o processo está instituído em atendimento às exigências Lei Federal nº. 8.666/93, no qual consta oferta de preço de três empresas interessadas, conforme Mapa de Apuração, tendo como objeto a Contratação de empresa para **Locação de lavatório portátil, com disponibilização de dois lavatórios cada, sabão antibactericida e manutenção diária, disponíveis em áreas de acesso ao público, através de ações da Secretaria Municipal de Saúde no Enfrentamento e Combate a emergência de Saúde Pública de importância Internacional decorrente do novo corona vírus (COVID-19) no Município de Abreu - PI.**

Considerando ainda, que a despesa será realizada observando-se os ditames legais e será realizada dentro dos limites legais de dispensa previstos no art. 4º, da Lei 13.979, de 6/02/2020, regulamentada pela Portaria Nº 356, de 11/03/2020 do Ministério da Saúde, MP Nº 926, de 20/03/2020, MP Nº 961, de 06/05/2020, c/c art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, sendo que, a despesa correrá da Fonte de Recursos: Dotação Orçamentária do Município de Anísio de Abreu, para o exercício 2020, oriundos dos repasses destinados ao enfrentamento da pandemia do Covid 19, nas rubricas abaixo:

UNIDADE: 05.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
FONTE RECURSO: 214	FICHA: ---
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 11.051.0122.2099 – Enfrentamento Emergencial da Pandemia COVID-19	
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – Material de Consumo	


Ressalta-se, que o dispositivo legal retro mencionado alude à possibilidade de que seja dispensado o competente procedimento licitatório para **“LOCAÇÃO DE LAVATÓRIO**

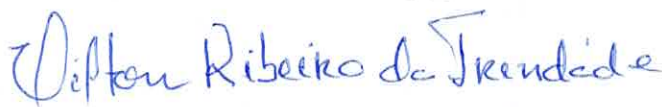


PORTÁTIL” de acordo com o art. 4º, da Lei 13.979, de 6/02/2020, regulamentada pela Portaria Nº 356, de 11/03/2020 do Ministério da Saúde, MP Nº 926, de 20/03/2020, MP Nº 961, de 06/05/2020, c/c art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

In casu, a administração necessitando contratar o serviço acima citado, e considerando ainda que os preços apresentados estão compatíveis com os praticados no mercado, e a licitante se obriga a cumprir o apresentado na proposta de preço, e, tendo em vista que a disponibilidade de recurso financeiro e, sobretudo levando em consideração a conveniência e necessidade da Administração em Contratar empresa em regime de urgência para Locação de lavatório portátil, com disponibilização de dois lavatórios cada, sabão antibactericida e manutenção diária, disponíveis em áreas de acesso ao público, através de ações da Secretaria Municipal de Saúde no Enfrentamento e Combate a emergência de Saúde Pública de importância Internacional decorrente do novo corona vírus (COVID-19) no Município de Abreu - PI, julga perfeitamente legal a dispensa que ora justificamos. Seja ainda o referido processo, inclusive a minuta do contrato, encaminhado ao Procurador Jurídico do Município para o seu parecer e em seguida encaminhado ao gestor municipal para as providencias finais.

ANISIO DE ABREU do Piauí – PI, 04 DE SETEMBRO DE 2020.


CLÉSSIO CHAGAS OLIVEIRA
Presidente da CPL/PMAA


NILTON RIBEIRO DA TRINDADE
Membro da CPL


LEANDRO FARIAS BRITO
Membro da CPL